**PROCESSO**: **n º** 1203-2511/2014

**INTERESSADO:** Diretoria de Material e Patrimônio - CBMAL

**Assunto:** Solicitação de Pagamento.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 1203-2511/2014**, em 01 (um) volume, com 56 (cinqüenta e seis) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), referente à aquisição de material de salvamento aquático.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento a empresa CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 - DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 56).

2.1. Não se constata o Atesto do Gestor do Contrato, na nota fiscal nº 562, acostada as folhas 41.

2.2. Verifica-se informações sobre dotação orçamentária a ser utilizada (fls. 52).

2.3. Observa-se, que as despesas encontram-se em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.4. Não foram acostadas aos autos as certidões negativas de débitos fiscais.

2.5. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

2.6. Observou-se documentos sem assinatura e data às fls. 05 e 21.

**É O RELATÓRIO.**

**3 – NO MÉRITO**

3.1 - De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES**– Que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam acostadas ao processo**, quando do pagamento**.**
2. **DO ATESTO** – Que seja providenciado o devido “ATESTO” pelo Gestor do Contrato na nota fiscal (fls. 41), comprovando a efetiva prestação dos serviços.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
4. **ASSINATURAS** – Que o servidor responsável assine os despachos contidos às folhas 05 e 21.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** e **“d”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor no montante de R$18.761,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Maceió, 06 de abril de 2017.

Flávio André Cavalcanti silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**